

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo e, em cumprimento do despacho datado de 08/06/2026, do Sr. Vereador, Dr. Humberto Antunes, fica(m) notificado(s) o(s) atual(is) proprietário(s) de um **suporte publicitário**, sito na rotunda da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, junto à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Ourém, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, sem a devida autorização ou licenciamento, conforme disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Ourém, publicado através do Edital n.º 248/2020, no Diário da República n.º 32, 2.ª Série, de 14 de fevereiro de 2020 (ROEP), não tendo sido possível apurar a identificação e paradeiro do seu proprietário, apesar das diligências levadas a cabo para o efeito. -----

----- O local onde o suporte publicitário em causa foi ilicitamente implantado, encontra-se integrado no Procedimento P 251/2024 – “Concessão de uso privativo do domínio público do Município de Ourém para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano nas Cidades de Ourém e Fátima”, tendo o lote em causa sido concessionado a uma entidade privada. -----

----- Pelo que, urge adotar as medidas de tutela e reposição da legalidade urbanística adequadas e oportunas ao caso, nomeadamente **ordenar a remoção do suporte publicitário em causa, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis** contados da receção da notificação, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do ROEP, com a advertência de que, de acordo com o disposto nos números 2 a 6 do artigo 23.º e 24.º do ROEP, em caso de não acatamento da ordem de remoção, esta edilidade procederá à execução coerciva do ato administrativo, tomando posse administrativa do suporte em causa e removendo o mesmo, sendo todos os encargos imputados ao interessado(a), e de que o desrespeito pela ordem determinada o fará incorrer no crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, justificando-se a dispensa de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, tendo em conta a urgência da decisão, porquanto a manutenção no local do suporte em causa afeta a exclusividade da concessão e, por conseguinte, o interesse público na plena execução do contrato público com a entidade concessionária, sendo urgente possibilitar a esta sociedade a exploração do lote em questão, a fim de evitar o desequilíbrio económico-financeiro do contrato público em questão. -----

----- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, um de setembro de dois mil e vinte e seis -----

O Presidente da Câmara Municipal,

LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE

Digitally signed by LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2026.09.01 17:04:46
+01:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.